TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E RIP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.

DOADORA	:	RIP Serviços Industriais Ltda.
DATA	:	15/09/2020
PROCESSO	:	Nº 17673/20
TERMO DE DOAÇÃO	:	Nº 500/20

Pelo presente termo de doação, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, n° 2.800, Jardim Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02 e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **LUIZ HENRIQUE FURLAN**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 6.777.311-4 e do CPF nº 610.863.128-72, e de outro lado **RIP Serviços Industriais Ltda**., com sede na Rod. Eng. Ermenio de Oliveira Penteado, km 57,9, Helvetia. Indaiatuba. CEP 13337-300, inscrita no CNPJ sob o nº 07522191/0010-09, fone fone (19) 3885--7617, email info.rip@kaefer.com, neste ato representada por **SANDRO BARRACH**, brasileiro, Diretor Presidente, portador do CPF nº 143.303.228/70 e do RG nº 18.112.087, doravante denominada **DOADORA**, de comum acordo com as Cláusulas e condições que reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O presente instrumento tem por objeto a doação de 500 (quinhentas) cestas básicas composta pelos seguintes itens/produtos:

01Kg	Açúcar
03Kg	Arroz
01 pacote	Bolacha Recheada
200g	Extrato de tomate
500g	Farinha de Mandioca
01Kg	Feijão
500Kg	Fubá
500Kg	Macarrão
01L	Óleo
01Kg	Sal

A doação ocorre por livre e espontânea vontade da **DOADORA**, motivada pelo momento de pandemia do novo Corona Vírus, a título gratuito, sem qualquer coação, vício de consentimento ou influência de quem quer que seja, transferindo à **DONATÁRIA** a posse, domínio, direitos e ações que sobre eles exercia, livre de qualquer ônus, sem qualquer condição de encargo de qualquer natureza, para que esta possa usar, gozar e dispor livremente, sendo o uso destinado à Secretaria Municipal da Assistência Social, a fim de dar efetivamente a programas sociais e atendimento a famílias de baixa renda residentes no Município

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A **DONATÁRIA** compromete-se a destinar as cestas básicas objeto deste termo de doação às famílias em vulnerabilidade social que são atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

A **DONATÁRIA,** por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os produtos arrolados na Cláusula Primeira deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros, não sendo geradoras de receita a qualquer uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Comarga de Indaiatuba.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo, duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, para um só efeito segue assinado pelo DOADOR e DONATARIA.

Indaiatuba, 15 de setembro de 2020.

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Assistência Social

SANDRO BARRACH
p/ RIP SERVIÇOS INDUSTRIAS LTDA

Osthian O. Schwartzmann
Diretor Comercial
RIP Serviços Industriais Ltda.

Americo H. Davoli
Diretor
RIP Serviços Industriais Ltda

Jlx.